



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº

EMENTA:

ALTERA A LEI Nº 8.519, DE 24 DE JULHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO BAIRRO DO CENTRO DO RIO DE JANEIRO COMO BAIRRO IMPERIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es): VEREADOR PEDRO DUARTE

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado incluído os seguintes parágrafos no Art. 2º da Lei nº 8.519, de 24 de julho de 2024:

"Art. 2º (...)

1º Dentre as medidas a serem adotadas, o Poder Executivo poderá promover a atualização dos logradouros urbanos mediante a inserção adicional, nas placas de ruas e praças, ou em placas específicas, os nomes históricos ou originais que lhes deram origem, bem como explicações e contextos históricos relevantes.

2º São exemplos dos nomes históricos a serem incorporados, dentre outros que vierem a ser identificados, os seguintes:

- I – Praça Tiradentes (antigo Rossio Grande);
- II – Praça XV (antigo Largo do Paço);
- III – Av. Marechal Floriano (antiga Rua Larga de São Joaquim);

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 27 de fevereiro de 2025.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de alteração do Art. 2º da Lei nº 8.519/2024 que, ao incluir os parágrafos 1º e 2º, visa reforçar o compromisso do Poder Público com a preservação e divulgação da memória histórica do Centro do Rio de Janeiro, reconhecido oficialmente como Bairro Imperial pela Lei nº 8.519/2024.

A atualização dos logradouros urbanos para incluir, de forma complementar, os nomes históricos originais, resgata e valoriza o patrimônio histórico e cultural do Rio de Janeiro. A medida irá honrar a trajetória e a identidade do nosso espaço urbano, como também facilita o acesso à história por parte dos cidadãos e visitantes.

Essa iniciativa contribui para a educação e o fortalecimento do sentimento de pertencimento, promovendo o conhecimento dos eventos, personalidades e tradições que moldaram o tecido social do Rio de Janeiro. A





divulgação sistemática dessas informações fortalece o turismo cultural, incentivando o reconhecimento e a preservação dos elementos que definem a singularidade do nosso patrimônio.

Por essas razões, a aprovação desta proposta se mostra indispensável para reforçar a continuidade e o aprofundamento da memória histórica do bairro, transformando os logradouros urbanos em verdadeiros marcos de nossa identidade cultural e contribuindo para o desenvolvimento de uma cidade que respeita e celebra seu passado.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.519, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o reconhecimento do bairro do Centro do Rio de Janeiro como Bairro Imperial e dá outras providências.

Art. 1º Fica reconhecido, por sua importância histórica e cultural, o bairro do Centro do Rio de Janeiro, Zona Central do Rio, como Bairro Imperial.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, não haverá qualquer mudança relativa a limites geográficos, parâmetros urbanísticos ou zoneamento do bairro do Centro do Rio de Janeiro.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para a divulgação da história que cerca o nome e justifica o reconhecimento do bairro do Centro do Rio de Janeiro como Bairro Imperial.

Art. 3º Todos os prospectos e publicações editados com a finalidade de divulgar os principais eventos e acontecimentos históricos, culturais, educacionais, turísticos e comemorativos do bairro do Centro do Rio de Janeiro e que contenham menção a ele deverão citá-lo e divulgá-lo como Bairro Imperial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

